



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº. 015/00 DE 14 DE JANEIRO DE 2.000.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO -MS, PARA O ANO LETIVO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e tendo em vista o constante do artigo 85, da Lei Orgânica do Município - LOM

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Fica autorizado o funcionamento das seguintes linhas de transporte escolar, no município de Santa Rita do Pardo - MS, no ano letivo de 2.000:

- a) Linha Jaraguá
Trecho: Fazendas; Jaraguá, Sapé, Santa Rosa, até a sede do município.
- b) Linha Santa Maria I
Trecho: Fazendas; Santa Maria, Santa Alice, Santa Gertrudes, Santa Elwirgens e outras até a sala Santa Maria.
- c) Linha Savana
Trecho: Fazendas; Savana, Dois Irmãos, União, Getúlio, e outras até a sede do município.
- d) Linha Mateira
Trecho: Fazendas; Rondinha, Santa Helena, Santa Maria, Mateira, Varjão Largo e outras até a sala Mateira.
- e) Linha Macola
Trecho: Fazendas; Macola, Monte Alto, Café Compadre, Bandeirante, Angico, São José e outras até a sede do município.
- f) Linha Santa Maria II
Trecho: Fazendas; Santa Maria, Divisão, Santa Luzia, Três Irmãos, Progresso, São José e outras até a sala Santa Maria.
- g) Linha Assentamento Córrego Dourado
Trecho: Assentamento Córrego Dourado até a sede do município.
- h) Linha Queluz
Trecho: Fazendas; Queluz, Santana, São Gonçalo, Primavera, Borboleta, Nova Alvorada e outras até a sede do município.
- i) Linha Mariana
Trecho: Fazendas; Mariana, Imperial, Recanto, Rordão, Retiro, Ema, Vereda e outras até a sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- j) Linha Dourada
Trecho: Fazendas; Santa Ana, Maravilha, Túji, Pureza, Dois Irmãos, Dourada, até a sede do município.
- k) Linha Assentamento Santa Rita
Trecho: Assentamento Santa Rita, Fazenda Deroed, Pouso Alto, Invernada e outras até a sede do município.
- l) Linha Estrela D' Oeste
Trecho: Fazendas; Xavante, Estrela D' Oeste, Santo Anjo, Mater, Madre Teodora, Iguatemi, Tarobá, Cristo Rei, Santa Zélia, até a sede do município.
- m) Linha Santa Amélia
Trecho: Fazendas; Santa Amélia, Tesouro, Princeza, Haway, Harmonia, Compadre, São Jorge, Boteco 5, até a sede do município.
- n) Linha Mutum
Trecho: região do assentamento Mutum até a sala Mutum.
- o) Linha Cereja
Trecho: Fazendas; Caracol, São Ferdinando II, Santo Antônio, Weti, Água Branca, Sonho Meu, Palestina, Retiro Skol, até a sala Pavão.
- p) Linha Dois Corações
Trecho: Fazendas; Luana, Santa Terezinha, Alto Alegre, Cachoeira, Tercola, Pontal, Morada do Sol, até a sala Dois Corações.
- q) Linha Tipuana
Trecho: Fazendas; Ouro Branco, Moringava, Tipuana, Ludival, Rainha, Árvore Grande, Água Boa, Sítio São Jorge, até a sede do município.
- r) Linha J3/Cacheiro
Trecho: Fazendas; J3, Chave de Prata, Mário Carreiro, Santa Emília, Sítio Tacilinho, José Golfete, Elifas, Arlindo, Pedro Crente, Toninho, Alicia, Escolinha, Benedito, Antônio, Dona Morena, até a sede do município.
- s) Linha Antônio
Trecho: Fazendas; Santo Antônio, Rio Negro, Magid, Divo, Araní, até a sede do município.
- t) Linha São José
Trecho: Fazendas; Buriti, Divisão, Santa Luzia, Três Irmãos, Rio Pardo, até a sala São José.
- u) Linha Transparaná
Trecho: Fazendas; Coroadó, Campos Elísios, São João, Alvorada, Barra da Lagoa, Serraria, até a sala Transparaná.

ARTIGO 2º-

As linhas de transporte escolar de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, serão objeto de licitação a ser feita na forma da legislação federal em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

§ 1º- As linhas de transporte escolar serão executadas sempre a título precário e será precedida de Edital de Chamamento de interessados, para escolha das melhores postostas.

§ 2º- Os vencedores da licitação, não poderão sob hipótese alguma, transferir ou ceder à terceiros o transporte escolar da linha cuja licitação tenha vencido, exceto nos casos previstos no artigo 5º- do Decreto N.º- 026/97 de 24 de Março de 1.997.

§ 3º- Na hipótese da desistência da linha de transporte escolar por livre e espontânea vontade do vencedor da licitação, ou por via judicial, a linha vaga será objeto de uma nova licitação.

ARTIGO 3º- Para o transporte de escolares de que trata o presente Decreto, o Motorista se obriga a ser portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com letras e demais exigências constantes do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal N.º- 026/97 de 24 de Março de 1.997.

§ Único - A não observância do “caput” deste artigo redundará em responsabilidade total ao proprietário do veículo.

ARTIGO 4º- O proprietário e condutor de veículo de transporte escolar se obrigam a cumprir às exigências da Lei Federal N.º- 9503 de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e do Decreto Municipal N.º- 026/97 de 24 de Março de 1.997

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JANEIRO DE 2000.


Prof. Antonio Alcino dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julko Oliveira Filho
Secretário Geral